|  |
| --- |
| **EDITAL Nº 06/2022- REPUBLICAÇÃO**  **Licitação nº 001/2022 Processo Administrativo nº**  **0094/2022/CEASA/MS** |

O Diretor- Presidente da **Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A – CEASA/MS**, Senhor Daniel Mamédio do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na forma presencial, visando à contratação de execução de obra, nos termos enunciados item 1 – DO OBJETO, deste Edital, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do CEASA/MS, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cláusulas e condições constantes neste Edital. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global. A licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria DIPRES nº 018/2022 publicada no site (www.ceasa.ms.gov.br).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção parcial de muro de divisa e calçada externa na Centrais De Abastecimento De Mato Grosso Do Sul-CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, 680, Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande/MS.

**Tipo de Licitação:** Menor preço global, Empreitada por preços unitários.

**Prazo entrega dos envelopes**: Os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, e caso deseje, em separado as declarações exigidas deste Edital, no que couber,deverão ser entregues à DILIC – Divisão de Licitações e Contratos, sita na Rua Antônio Rahe, 680, Mata do Jacinto em Campo Grande/MS, CEP: 79.033-580, **até às 12:00 (doze) horas (horário local), do dia 07 de outubro de 2022 (Sexta-feira)**. Não serão consideradas propostas entregues além do prazo estipulado.

**Data e Horário De Início Da Sessão**: 10/10/2022 às 09h. Horário de Brasília

**Local**: CEASA/MS, ADMINISTRAÇÃO.

**Endereço:** Antônio Rahe, 680, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS.

**E-mail para contato:** [ceasams.dilic@gmail.com](mailto:ceasams.dilic@gmail.com) Thaís Cristina Maidana.

**Telefone:** (67) 3351-1770.

1. **OBJETO e do VALOR** 
   1. Contratação de empresa especializada para construção parcial de muro de divisa e calçada externa na Centrais De Abastecimento De Mato Grosso Do Sul-CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, 680, Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande/MS, conforme definidos neste Edital e seus anexos.
   2. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso** e será informado, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/16 após o final da etapa de negociação, salvo se sua publicidade trouxer prejuízo ao CEASSA/MS, nos termos do RILC-Regulamento Interno e de Licitações.
      1. **O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos valores praticados pelo SINAP, para a maioria os quantitativos dos serviços constantes na Planilha de Quantitativos anexa a este Edital.**
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 
   1. Poderão **participar** desta licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.
   2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos do CEASA e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
   3. **Não poderão participar** desta licitação:
      1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e seus incisos, e art. 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Ceasa/MS;
      2. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      3. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
   4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
      1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
      2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
      3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
   5. A Licitante deverá apresentar declaração, sob pena da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital, conforme Modelo previsto no Anexo II deste Edital.
   6. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
   7. **A declaração por escrito de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de tratamento diferenciado, conforme dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada com base no Modelo previsto no Anexo II deste Edital, sob pena de preclusão.**
   8. A **declaração** falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
   9. Como condição prévia ao recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das Condições de Participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguintes cadastro:
      1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Portal da Transparência CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ).
   10. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
   11. **Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a Comissão de Licitação poderá dispensar a empresa Licitante, procedendo com o registro fundamentado em ata.**
       1. Induzir a Comissão de Licitação a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas neste item sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
3. **DO CREDENCIAMENTO** 
   1. A Licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da licitação, acompanhado de:
      1. Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso, conforme Modelo disposto no Anexo II deste Edital;
      2. Declaração de Ausência de Impedimentos para Participação, conforme Modelo disposto no Anexo II deste Edital;
      3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Modelo disposto no Anexo II deste Edital;
      4. Documento que comprove os poderes de quem assina a documentação apresentada e/ou procuração por instrumento particular.
      5. Atestado de Vistoria assinado pelo Responsável indicado pelo CEASA/MS.
   2. Caso a empresa opte por não se fazer representada na sessão de abertura dos envelopes, os documentos referidos no subitem 3.1 deverão ser entregues juntamente com os envelopes no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Edital.
   3. O dirigente provará sua condição de representante através de documento legal idôneo, como contrato social, estatuto social, certidão simplificada da junta comercial, registro de empresário individual e ata de assembleia de eleição.
   4. O preposto deverá apresentar instrumento de mandato com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular.
      1. No caso de representação por instrumento particular, este deve estar assinado pelo representante legal da sociedade empresária, **acompanhado de documento idôneo que comprove poderes para outorgar procuração** (contrato social, estatuto social, ata de assembleia de eleição, dentre outros).
      2. A representação por instrumento público dispensa a apresentação de documento que comprove os poderes de outorga de procuração.
      3. **O documento para comprovação de outorga de procuração deverá estar acessível para apresentação à Comissão de Licitação no momento do Credenciamento, independentemente da existência de idêntico documento dentro do envelope de habilitação.**
      4. A não apresentação da procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá a prática de qualquer ato em nome da Licitante pela respectiva pessoa física.
   5. A representação, por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentada em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverá estar autenticada por cartório extrajudicial competente.
   6. A representação, por instrumento público ou particular, será acompanhada de documento de identificação com foto do representante, emitido por Órgão Público.
   7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária de todas Licitantes representadas.
   8. Poderão estar presente às sessões da licitação mais de um representante autorizado de cada Licitante. Porém, apenas um poderá participar ativamente de cada sessão.
   9. Encerrada a etapa de Credenciamento de todos os representantes, não será permitida a participação de retardatários.
   10. Será advertido verbalmente o representante de Licitante, ou qualquer outro interessado no certame, cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, podendo a Comissão de Licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
       1. É facultada à Comissão de Licitação, mediante ato motivado e registrado em Ata de Sessão, requisitar o auxílio de força policial, ou equivalente na sua ausência, para retirar da sessão quem quer que a perturbe.
   11. A ausência de constituição de representante na Sessão pública de licitação será devidamente registrada na Ata da Sessão de Licitação.
4. **DO PRAZO DE ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. Os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, e caso deseje, em separado as declarações exigidas deste Edital, no que couber,deverão ser entregues à DILIC – Divisão de Licitações e Contratos, sita na Rua Antônio Rahe, 680, Mata do Jacinto em Campo Grande/MS, CEP: 79.033-580, **até às 12:00 (doze) horas (horário local), do dia 07 de outubro de 2022 (Sexta-feira)**. Não serão consideradas propostas entregues além do prazo estipulado.
      1. Os licitantes que optarem pelo envio postal de seus documentos poderão encaminhar à DILIC- Divisão de Licitações e Contratos sita na Rua Antônio Rahe, 680, Mata do Jacinto, em Campo Grande/MS, CEP: 79033-580, Fone (0xx67) 3351-1770, aos cuidados de Thaís Cristina Maidana. Sendo que, os mesmos deverão estar de posse da Comissão até a data e horário limite, estipulados no subitem acima para protocolo dos envelopes de proposta e documentação, bem como em separado as declarações exigidas no subitem 3.1 deste Edital, no que couber.
   2. Os documentos correspondentes às fases de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
      1. **ENVELOPE Nº 01-Proposta de preços:** Número da Licitação e objeto; Razão social e endereço da licitante; Identificação do envelope.
      2. **ENVELOPE Nº 02-Documentos de habilitação:** Número da Licitação e objeto; Razão social e endereço da licitante; Identificação do envelope.
   3. A confusão de envelopes (por exemplo: documentação de habilitação apresentada no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e vice-versa), acarretará na desclassificação ou na inabilitação sumária da Licitante, a depender da fase em que o certame se encontre.
   4. No caso de um mesmo documento ser hábil para comprovar exigências pertinentes a mais de uma fase da licitação (credenciamento, habilitação, proposta técnica, proposta de preço), poderá ser aproveitada a via inicialmente apresentada para comprovação da condição de que trata nas fases seguintes do processo licitatório.
   5. Em nenhum caso a Licitante poderá alegar que o documento exigido, para determinada fase de licitação, está compondo o conteúdo do envelope correspondente a outra fase posterior. A ocorrência desta situação implicará em desclassificação ou inabilitação, a depender da fase em que o certame se encontre.
   6. Os documentos contidos nos envelopes descritos neste item **DEVERÃO** ser apresentados de forma encadernada, devidamente rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
   7. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação ou desclassificação, podendo ser suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura dos respectivos envelopes ou pela Comissão de Licitação, na ausência daquele.
   8. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Licitante, ou seja: **se da matriz**, todos da matriz, **se de alguma filial**, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que sejam válidos tanto para a matriz quanto para todas as filiais. Caso a Licitante seja vencedora, o contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.
5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** 
   1. Os elementos do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS serão encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, sendo apresentados conforme a seguinte ordem:
      1. Carta proposta devidamente preenchida, conforme Modelo contido no Anexo II deste Edital;
      2. Planilha de Custos e Formação de Preço (modelo CEASA/MS);
      3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
      4. Na composição dos custos unitários a Licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços (Resolução-TCE/MS nº 88 de 03/10/2018), conforme disposto no **subitem 5.1.4.1** abaixo, somente a empresa vencedora deverá apresentar a Planilha.
         1. Após a publicação da ata de encerramento realizada pela Comissão Permanente de Licitações e transcorrido o prazo recursal, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada via e-mail, e a mesma terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, que será estipulado na convocação para a apresentação da **Planilha de composição de custos unitários** (Resolução-TCE/MS nº 88 de 03/10/2018) e ainda a **planilha de composição dos encargos sociais**, sob pena de desclassificação e consequentemente a convocação da empresa segunda colocada no certame, se houver, sendo que esta terá o mesmo prazo para atender a solicitação da Comissão.
      5. Todos os dados informados pela Licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
      6. Cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pelo CEASA/MS.
      7. A planilha de custos e formação de preços fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização do CEASA/MS.
      8. A composição do BDI para **Serviços, Materiais e Equipamentos**, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual.
         1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, **não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária**;
         2. As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
         3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013.
         4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pelo CEASA reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
         5. As empresas Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.
         6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
         7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, a Licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.
   2. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado
   3. Será adotado o pagamento proporcional dos serviços já executados, conforme medição aprovado pela fiscalização.
   4. O prazo de validade da proposta de preços será de 90 (noventa) dias.
   5. A proponente que estabelecer prazo inferior a 90 (noventa) dias de validade da proposta terá sua proposta desclassificada, caso a impropriedade não seja sanada na sessão.
   6. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
      1. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve todas as informações necessárias, antes de apresentá-la.
      2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
      3. Considerou que o Edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
      4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
   7. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
6. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. O ENVELOPE Nº 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá todos os documentos relacionados neste item, em 01 (uma) via encadernada, devidamente numerada e rubricada, sem emenda ou rasuras, encabeçadas por índice relacionando os documentos e as folhas em que se encontram.
      1. Os documentos **DEVEM** **ser apresentados no original, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada,** seja por cartório ou oficial de registro competente.
      2. Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, **salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital.**
      3. Atestados de empresas que passaram por processo de fusão, incorporação e cisão serão considerados para efeito de comprovação da capacidade técnica da sucessora, desde que sejam obedecidos os procedimentos legais, mediante documentos formais, com os respectivos registros cartorários.
      4. No caso de **cisão parcial**, é vedado o uso simultâneo e **nos seus quantitativos integrais**, numa mesma licitação, dos atestados expedidos em nome da empresa-mãe (no seu estado anterior) pelas empresas objeto da cisão parcial: empresa-mãe e empresa(s)-filha(s).
      5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade nos termos indicados pela legislação competente ou pelo órgão emissor do documento, para tanto.
      6. Na hipótese de omissão do prazo de validade das referidas certidões, serão acatadas aquelas com prazo máximo de **90 (noventa) dias** da sua expedição.
      7. O teor dos documentos de habilitação **PODERÃO** ser destacados, por meio de **realce de texto**, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada a validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas no Projeto Básico.
   2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
      1. Registro comercial, no caso de Licitante empresa individual e cédula de identidade, no caso de Licitante pessoa física;
      2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Licitante sociedade empresária sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da Ata de eleição de seus administradores;
      3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
      4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
      5. Aos Licitantes cadastrados no CEASA/MS, sendo que o cadastro não é obrigatório, será facultada a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, vigente, em substituição aos documentos citados no item 6.2. “Habilitação Jurídica”.
      6. O referido certificado deverá ser expedido em **até 03 (três) dias** antes da abertura dos envelopes.
   3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
      1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
      2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, através da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
      3. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF.
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
      5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
         1. Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério do CEASA/MS, para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
         2. A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto implicará na desclassificação da Licitante.
   4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
      1. Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):
         1. Da empresa Licitante;
         2. Do Responsável Técnico que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.
      2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/MS ou no CAU/MS a Licitante deverá apresentar o registro do CREA ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/MS ou do CAU/MS antes da assinatura do contrato.
      3. **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL**: atestados de capacidade técnica,emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em **NOME DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INTEGRANTE DO QUADRO DA EMPRESA**, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual comprove a **experiência do profissional** na execução / participação dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.
         1. **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**: a comprovação de aptidão para o desempenho da **EMPRESA LICITANTE** será feita através de atestados de capacidade técnica — emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da pessoa jurídica Licitante** — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação.

**6.4.3.2. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quant.** | **Unidade** |
| ALVENARIA E TIJOLO CERAMICO FURADO ½ VEZ ASSENTADO E ARGAMASSA TRAÇO ¼ (CIMENTO E AREIA MEDIA PENEIRADA) PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM. | 589,04 | M² |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO OU CALÇADA EM CONCRETO | 20,50 | M³ |
| GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO | 235,45 | ML |
| ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 E CA60 | 480,00 | KG |
| EMBOÇO PAULISTA | 1183,57 | M² |
| ESTACA / BROCA DIAMETRO | 149,00 | ML |
| PINTURA LATEX 2 DEMAOS | 1183,57 | M² |

*Observação I:* ***para os itens acima*** *a comprovação* ***poderá*** *ser realizada através do somatório dos quantitativos realizados em contratos vigentes em quaisquer períodos.*

* + - 1. **VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação de a Licitante possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, equipe de profissionais detentores de atestado(s) ou certidão(ões), deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

1. Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;
2. Certidão de registro da Pessoa Jurídica junto CREA ou CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
3. Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
4. Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes;
5. Contrato de Trabalho, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.
   * + 1. **Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido ao devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.**
       2. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas
       3. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, de acordo com o disposto no RILC, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.
     1. Declaração formal (vide Modelo 1 no Anexo II deste Edital) de disponibilização das máquinas e equipamentos, de acordo com o mínimo exigido no Projeto Básico.
     2. Apresentação de Atestado de vistoria nas instalações do local de execução da obra. O Atestado deverá ser retirado na Sede Administrativa do CEASA no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e ser anexado aos documentos de habilitação, que nesse caso constituirá documento necessário para habilitação da Licitante na presente licitação.
        1. A vistoria poderá ser realizada entre os dias **05 (cinco) a 06 (seis) de outubro das 8h min. às 11h30min.** E será acompanhado por agente designado para esse fim.
        2. O agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone **(0xx67) 3351-1770 até o dia 30 (trinta) de setembro de 2022**, agendar com Thaís Cristina Maidana.
     3. Alternativamente ao disposto no item acima, o licitante poderá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições Locais da Obra (vide Modelo 2 no Anexo II deste Edital), firmada pelo Representante Legal da empresa, Responsável Técnico ou técnico do seu quadro, declarando que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.
   1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
      1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **expedida a menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.
         1. **Quando a certidão não for emitida por sistema informatizado unificador de dados, deverá ser acompanhada de Declaração expedida pelo órgão competente da Comarca da sede da licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão da certidão referida.**
      2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
         1. São considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (DRE) assim apresentados:
6. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal de grande circulação; ou Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.
7. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas).
9. **O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.**

**d.1)** Em se tratando de Licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu Balanço de Abertura, devidamente chancelado pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

**d.2)** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

1. As empresas que optarem por apresentar a **Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED)**, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício, normalmente, 30 de abril. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.
2. **Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.**
   * 1. Prova de patrimônio líquido de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado pelo CEASAMS para a celebração do Contrato, demonstrado através do Balanço Patrimonial.
     2. Declaração **(vide Modelo 3 no Anexo II deste Edital)**, assinada pelo representante legal da Licitante, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente:

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,50

**ILC≥ 1,50**

**ILC = AC**

**PC**

Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,60

**IGE ≤ 0,60**

**IEG = PC + PNC**

**AT**

**Onde:**

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**PNC** = Passivo Não Circulante

**AT** = Ativo Total

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO.**
   1. **ABERTURA**
      1. O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA/MS e da Lei nº 13.303/2016.
      2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
      3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, conforme fixado no Preâmbulo deste Edital, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta de preços ou documentação de habilitação apresentadas.
      4. A Proponente não poderá retirar os Envelopes nºs 1 e 2 após iniciada a sessão de abertura das propostas, não cabendo a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação e devidamente registrado na Ata.
      5. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá com a abertura dos **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, seguido pela abertura do **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proposta melhor classificada e considera apta, nos termos deste Edital.
      6. Na abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** será feita a verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme o Critério de Classificação estabelecido no Preâmbulo deste Edital.
      7. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas.
   2. **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
      1. Após a fase de negociação, a Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
      2. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
         1. Com base nos art. 47 e 48 §3º da Lei Complementar nº 123/2006 e com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a preferência da contratação a que se refere o subitem 7.2.2 acima, só será concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.
      3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 10 (dez) minutos**. Caso a proponente não tenha representante legal na sessão, esta decairá do direito**.**
      4. A microempresa ou empresa de pequeno porte não tendo interesse em apresentar nova proposta, ou não haja representante na sessão, a empresa subsequente, ou seja, empresa que esteja apta a utilizar o disposto na Lei Complementar 123/06 poderá fazê-lo nas mesmas condições.
      5. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada após a fase de negociação, a preferência para cobrir a melhor oferta se dará por sorteio.
      6. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
         1. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
         2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que deixar de apresentar no credenciamento a declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo anexo ao edital decairá do direito de ser tratada como tal.
      7. Para efeito de julgamento da proposta, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas ou reguladas por este Edital ou seus anexos.
      8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos. Após a abertura dos envelopes de preços, não caberá desistência da proposta, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
   3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATES DAS PROPOSTAS
      1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizadas, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
2. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ou encerramento da etapa de julgamento;
3. Exame do desempate contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
4. Os critérios estabelecidos no Art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços de informática;
5. Os critérios estabelecidos no § 2° do Art. 3° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e
6. Sorteio.
   1. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
      1. Após efetuar o julgamento das propostas, a Comissão promoverá a análise quanto a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
7. Contenham vícios insanáveis;
8. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
9. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
10. Se encontrem acima do orçamento estimado para contratação;
11. Não tenham sua exequibilidade demostrada;
12. Apresentem deformidades com outras exigências do presente instrumento convocatório.
13. Em que verifique que qualquer um dos seus itens parciais de orçamento supera o correspondente referencial fixado pelo CEASA, sendo que será oportunizado ao primeiro colocado a adequação da planilha em conformidade com a planilha de orçamento do CEASA, sob pena de desclassificação.
    * 1. O CEASA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demostrada, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RILC.
      2. A comissão poderá, caso constatada a existência de erros números nas propostas apresentadas, proceder às correções necessárias para apuração dos preços reais propostos, atendendo-se as seguintes:
14. Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
15. Havendo preços unitários distintos para itens de igual especificação prevalecerá o de menor valor unitário;
16. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários proceder-se-á a correção preservando os quantitativos e os preços unitários propostos;
17. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais serão consideradas apenas as duas primeiras casas décimas permitidas, desprezando as demais.
    1. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO
       1. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o CEASA realizará negociação de condições mais vantajosas com quem o apresentou.
       2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado. Caso a proponente não tenha representante presente na sessão de abertura, esta decairá do direito de negociar.
       3. Havendo êxito na negociação, a Comissão de Licitação fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio da nova proposta de preços, com todos os elementos elencados neste Edital, que serão novamente verificados para atestar a efetividade da proposta. A não apresentação no prazo em questão implica em desclassificação da proponente.
       4. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação a desclassificará e examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
       5. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante divulgação no sítio eletrônico do CEASA e diretamente aos representantes das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, se presentes todos os interessados.
       6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram na desclassificação, ou declarar, motivadamente, a Licitação como Fracassada.
18. DA HABILITAÇÃO
    1. Imediatamente após a etapa de **negociação**, a Comissão de Licitação efetuará a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da Licitante melhor classificada, cuja proposta foi analisada e declarada efetiva.
    2. O conteúdo do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.
    3. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, nesta oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as Licitantes. Nessa hipótese, todos os envelopes dos documentos de habilitação permanecerão em poder da Comissão de Licitação, até que seja concluída esta fase.
       1. Com a finalidade de dar mais celeridade ao certame, sem que haja a necessidade de nova sessão pública, caso ocorra a situação acima mencionada, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura de outros envelopes de habilitação, respeitando a ordem de classificação das propostas. Assim, havendo a inabilitação da melhor proposta a Comissão de Licitação realizará a análise das documentações subsequentes.
       2. Havendo necessidade de nova sessão pública para abertura de mais envelopes de habilitação, a nova data e horário serão informados no site do CEASA/MS no link correspondente a este certame.
    4. Será considerada inabilitada, ressalvando-se as hipóteses de saneamento, a Licitante que:
       1. Apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital;
       2. Apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via *internet*, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida em sessão será a válida para o resultado da licitação;
       3. Deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital ou apresentá-la de forma incompleta.
    5. Poderá ser concedido, a critério da Comissão de Licitação, prazo para atendimento de diligências promovidas na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS.
    6. A não regularização por meio da diligência prevista no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA/MS, **sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação**, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
    7. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Licitantes será feita mediante publicação de acordo com as normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA/MS, salvo se presentes os prepostos das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
    8. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá conceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas que culminaram na inabilitação, ou declarar, motivadamente, a Licitação como Fracassada.
19. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES/RECURSOS ADMINISTRATIVOS
    1. ESCLARECIMENTOS
       1. **Até às 13:00 horas (horário local), do 3° (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ter sua resposta ratificada pela Autoridade signatária do instrumento convocatório, **em até 2 (dois) dias úteis** contados da interposição.
       2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão publicadas no sítio eletrônico do CEASA/MS e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos. Portanto, é de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido sitio, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas. O mesmo se aplica a eventuais esclarecimentos emitidos pelo CEASA/MS.
       3. Pedidos apresentados além do horário indicado no Preâmbulo deste Edital serão considerados como recebidos no dia útil posterior.
       4. Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.
       5. Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sítio eletrônico do CEASA/MS
       6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por empregados do CEASA/MS, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados e nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.
    2. **IMPUGNAÇÕES**
       1. Qualquer interessado poderá, até às 13:00 horas (horário local), do 4° (quarto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, impugnar o ato convocatório da licitação, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
       2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, devendo a resposta formulada ser ratificada pela autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
       3. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em **até 03 (três) dias úteis** contados da sua interposição e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
       4. As respostas serão publicadas no sítio eletrônico do CEASA/MS. Portanto, é de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido sitio, a fim de tomar conhecimento de eventuais impugnações e respectivas respostas.
       5. Se a impugnação for julgada procedente, caberá:
          1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
          2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo republicar o aviso de licitação pela mesma forma que se deu a publicação do aviso original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar as condições de participação no certame;
          3. Comunicar a decisão da impugnação, mediante publicidade no sítio eletrônico do CEASA.
       6. Se a impugnação for julgada, improcedente, a decisão devera ser publicada no sitio eletrônico do CEASA, dando prosseguimento ao certame.
       7. Impugnações apresentadas além do horário indicado no Preâmbulo deste Edital serão considerados como recebidos no dia útil posterior.
       8. Impugnações intempestivas não serão conhecidas pela Comissão de Licitação.
    3. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
       1. Haverá fase recursal única, após o encerramento da licitação através da publicação da ata no site do CEASA/MS.
       2. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todas as licitantes.
       3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.2.
       4. É assegurado o direito às licitantes de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
       5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
       6. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis.
       7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão e, se for o caso, fazê-lo subir à segunda instância administrativa para decisão final.
       8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
       9. No caso da inversão de fases, as licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.
       10. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na DILIC - Divisão de Licitações e Contratos do CEASA/MS, sendo que serão aceitos documentos enviados por e-mail até a data e hora limite estipuladas, com imediato encaminhamento dos originais, para a Rua Antônio Rahe, 680, Mata do Jacinto, CEP: 79.033-580 em Campo Grande/MS, Fone (0xx67) 3351-1770, no horário das 7h às 13h (horário local).
       11. Eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
       12. **Recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Licitação**.
       13. Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação não poderá ser objeto de subcontratação.

**11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO**

* 1. A execução, fiscalização e medição das obras deverá obedecer rigorosamente aos documentos instrutores da Licitação.
  2. Qualquer alteração de projeto e/ou especificação somente será admitida com autorização prévia e expressa do CEASA nos termos da legislação.
  3. A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização do CEASA/MS no prazo máximo de 24 horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.
  4. Quaisquer reparos de falhas ou reexecução das obras serão obrigatoriamente feitos pela Contratada sem nenhum ônus para o CEASA/MS e sem nenhuma revisão de prazos dos cronogramas. Nesses casos, a Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas pelo contrato.
  5. Os prazos de execução e os marcos intermediários por unidade construtiva deverão ser rigorosamente cumpridos ficando a CONTRATADA sujeita às multas previstas para o caso.
  6. A Contratante e a empresa contratada manterão na obra o Boletim Diário de Ocorrência, visando registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo que a primeira via será recolhida pela fiscalização quando da realização da medição, e que os fatos que possam determinar atrasos e diferenças em serviços em relação ao pactuado somente serão considerados se estiverem devidamente registrados no BDO ou em cartas, atas de reuniões e outros documentos pertinentes na data da sua ocorrência ou constatação.
  7. As medições mensais serão baseadas nas vistorias e avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pela fiscalização do CEASA/MS, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.
     1. Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.
     2. A medição e faturamento dos serviços serão realizados conforme percentuais definidos conforme critérios de medição em anexo ao edital. Os serviços serão previamente vistoriados e aprovados pela Fiscalização do CEASA/MS.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Homologado o resultado da Licitação, a Adjudicatária será convocado por e-mail, encaminhado para o endereço de correio eletrônico citado na sua Proposta de Preços, para assinatura do Contrato, no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente, quando solicitado pela Adjudicatária durante o período previsto em convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEASA/MS.
      1. Caso as partes não assinem o contrato no mesmo ato, caberá a contratada assinar o instrumento de contrato primeiro e devolver para assinatura da contratante.
      2. A data da assinatura do contratado lançada no instrumento será a do dia da assinatura do contratante promover a sua assinatura, observado o prazo estabelecido neste edital.
   2. Na hipótese de o convocado deixar de comparecer quando convocado, de não retirar o instrumento contratual ou se recusar, imotivadamente, a assinatura do Contrato, no prazo e condições estabelecidas, decairá o direito à contratação e estará sujeito à imposição de sanções conforme art. 179, I, do RILC- Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
   3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o CEASA/MS convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA/MS.
   4. Os contratos do CEASA/MS terão prazo de vigência e prazo de execução.
      1. O prazo de execução corresponderá ao prazo que a contratada tem para realização do objeto contratado.
      2. O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto contratado.
   5. O CEASA/MS fica autorizado à preventivamente promover a retenção da garantia contratual e dos créditos devidos ao Contratado, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do presente contrato.
   6. Este Edital e seus anexos e a proposta da Licitante vencedora serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
   7. A Contratada deverá observar, na execução do objeto do contrato as Especificações Técnicas de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente para Contratados, que são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição. A inobservância poderá suscitar a rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades
   8. Da matriz de risco
      1. A matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades do CONTRATANTE e do CONTRATADO na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
      2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO do Contrato.
      3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO do Contrato.
      4. Constitui peça integrante do INSTRUMENTO CONTRATUAL, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a MATRIZ DE RISCO – ANEXO do Contrato.
      5. O termo risco no INSTRUMENTO CONTRATUAL é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
      6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.
      7. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.
      8. A contratada declara:
2. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no INSTRUMENTO CONTRATUAL; e
3. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
   1. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.
4. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário, e todos os atos da Comissão de Licitação estarão disponíveis no sítio eletrônico do CEASA/MS.
   2. A obtenção do Edital por outros meios que não o indicado no Preâmbulo deste Edital impede o controle dos interessados pela DILIC - Divisão de Licitações e Contratos do CEASA/MS de comunicar, a quem tenha adquirido o Edital de forma diversa, eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.
   3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3.1 Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação às Licitantes no sítio eletrônico do CEASA/MS.

13.3.2 O CEASA/MS pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aas Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.

* 1. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  2. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA/MS.
  3. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA/MS da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.
  4. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA/MS, assegurado aas Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  5. O CEASA/MS não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Licitantes.
  6. A documentação de habilitação das demais Licitantes, lacrados em envelopes ou não, **permanecerá arquivada no CEASA/MS pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, no sítio eletrônico do CEASA/MS. As Licitantes poderão retirar sua documentação em até 05 (cinco) dias úteis após referido prazo, quando os documentos serão descartados.**
  7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  8. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**Anexo I - Projeto Básico (disponibilizado em meio magnético)**

**Anexo II - Modelos Fornecidos**

**Anexo III - Minuta do Contrato**

Campo Grande, MS, 30 de agosto de 2022.

Daniel Mamédio do Nascimento

Diretor-Presidente

CEASA/MS

**ANEXO II**

# MODELO 1: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Papel Timbrado)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: Licitação 001/2022-CEASA/MS

.........................................................., inscrito no CNPJ nº ..............................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)........................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº .............................e do CPF nº......................., **DECLARA[[1]](#footnote-1)**, que, em se sagrando vencedora da licitação em exame e vindo a ser contratada, disponibilizará e empregará na execução do objeto todas as máquinas e equipamentos, de acordo com o mínimo exigido no Projeto Básico.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

# MODELO 2: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Papel Timbrado)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: Licitação 001/2022-CEASA/MS

.........................................................., inscrito no CNPJ nº ..............................., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)........................................, portador(a)

da Carteira de Identidade nº .............................e do CPF nº......................., **DECLARA[[2]](#footnote-2)**, que conhece plenamente as condições de execução do local de execução da obra, bem como as condições para execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO 3: DECLARAÇÃO DE QUE OS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS APRESENTADOS FORAM CALCULADOS A PARTIR DO BALANÇO PATRIMONIAL**

(Papel Timbrado)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: Licitação 001/2022-CEASA/MS

.........................................................., inscrito no CNPJ nº ..............................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)........................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº .............................e do CPF nº......................., **DECLARA[[3]](#footnote-3)**, que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices econômico-financeiros apresentados para sua habilitação no aludido certame, foram extraídos do balanço correspondente apresentado junto de sua documentação.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

# MODELO 4: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: Licitação 001/2022-CEASA/MS

.........................................................., inscrito no CNPJ nº ..............................., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)........................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº .............................e do CPF nº......................., **DECLARA[[4]](#footnote-4)**, para fins do disposto no Edital de Licitação supra indicado, sob penas da lei, preencher todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial no seu art. 3º e § 4º, estando apta a usufruir os benefícios e tratamento diferenciado concedido por esta Lei às microempresas e empresas de pequeno porte no Processo Licitatório em questão.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

# MODELO 5: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(Papel Timbrado)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: Licitação 001/2022-CEASA/MS

.........................................................., inscrito no CNPJ nº ..............................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)........................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº .............................e do CPF nº......................., **DECLARA[[5]](#footnote-5)**, para fins do disposto no Edital de Licitação supra indicado, sob penas da lei, não se enquadrar em nenhuma das situações de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e no Instrumento Convocatório da Licitação em questão, estando apta para participar de licitações e contratar com o CEASA/MS**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e Data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# MODELO 6: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**ANEXO II**

(Papel Timbrado)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: Licitação 001/2022-CEASA/MS

.........................................................., inscrito no CNPJ nº ..............................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)........................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº .............................e do CPF nº......................., **DECLARA[[6]](#footnote-6)**, para fins do disposto no Edital de Licitação supra indicado, sob penas da lei, estar ciente e preencher todos os requisitos de habilitação fixados no aludido instrumento convocatório, bem como a ausência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no certame ou capaz de determinar sua inabilitação.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO: C A R T A P R O P O S T A**

**(Apresentar em papel timbrado da Proponente)**

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-**CEASA/MS**

LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção parcial de muro de divisa e calçada externa na Centrais De Abastecimento De Mato Grosso Do Sul-CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, 680, Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande/MS.

Prezados Senhores:

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sªs., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

1. O **prazo máximo para a execução** das obras é de **03 (três) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul.
2. O **prazo de vigência** do Contrato é de **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato.
3. Nossa proposta tem o valor de R$ , ( ), referente ao mês de /2022; (data da abertura).
4. Manteremos nossa proposta pelo prazo mínimo de ( ) dias, a contar desta data;
5. O prazo para pagamento das faturas é de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação e aprovação das respectivas faturas.
6. Obrigamo-nos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às nossas expensas, no total ou em parte, o objeto CONTRATADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo da obra, mesmo ciente de que esta cláusula de garantia suspenderá a contagem dos prazos previstos no Código Civil para os vícios redibitórios.
7. **A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro......... registrado no CREA sob o nº ....., sendo que este é um dos detentores do acervo técnico comprovando a execução de obras semelhantes que foi apresentado na fase de qualificação técnica.**

**Indicamos a seguir:**

1. O endereço eletrônico da empresa para o caso de convocação para assinatura de contrato e envio de demais correspondências xxx@xxxx.xxx.xx
2. O representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com o CEASA/MS, será o Sr. RG nº CPF nº

Atenciosamente

Campo Grande, MS, XX de XXXXX 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal pela firma proponente)

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr......................................................................, CPF nº ..............................., registro CREA nº ..................................., Engenheiro......... representante indicado pela empresa ..............................................., CNPJ n° ................................................................, tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a execução dos serviços objeto da LICITAÇÃO Nº 001/2022 CEASA/MS.

Campo Grande, MS, ...... de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

CEASA/MS

(Nome, assinatura e carimbo do responsável)

DECLARO que conheço todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços, estando ciente e de acordo com as particularidades e especificações dos serviços a serem executados e materiais a serem fornecidos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante indicado pela empresa participante

(Nome e assinatura)

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº\_\_\_/2022.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELABRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A-CEASA/MS E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S/A – CEASA/MS, doravante denominado CEASA/MS, com sede Rua Antônio Rahe, nº 680, Conjunto Residencial Mata do Jacinto III, Campo Grande/MS - CEP 79033-580 representadas neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **DANIEL MAMÉDIO DO NASCIMENTO**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_, com sede comercial em \_\_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com residência e domicílio \_\_\_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de construção parcial de muro de divisa e calçada externa na Centrais De Abastecimento De Mato Grosso Do Sul-CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, 680, Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande/MS, obedecendo integralmente e rigorosamente ao projeto, detalhes, especificações e memorial descritivo integrantes do pacote técnico, anexos ao Edital de Licitação.

1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da licitação nº 06/2022, do Projeto Básico e da proposta da **CONTRATADA**, prevalecendo os primeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo regime de empreitada por preços unitários, de acordo com o edital e seus anexos e com a proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pelo CEASA/MS.

3.3. O prazo de vigência do contrato, além do prazo de execução será exclusivo para acertos, reparos e emissões de laudos.

3.4. Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, observando-se os art. 144 do RILC, art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR**

4.1. O valor do presente contrato consiste R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que serão pagos com recursos próprios.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE**

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data de elaboração do orçamento do CEASA/MS que serviu para a composição do preço de referência.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste para mais ou para menos após o interregno de um ano pela variação do INCC - M/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, pelo critério mês cheio, sendo pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês de elaboração do orçamento, passando a vigorar a partir do mês subsequente ao da aquisição do direito, de acordo com a fórmula abaixo:

R = V x (li – Io)

lo

**Onde**:

R = valor do reajuste

V = saldo do contrato no momento do reajustamento

IO = índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de elaboração do orçamento pela CONTRATANTE;

ii = índice final – refere-se ao índice correspondente à data do reajuste, composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses que antecederam o reajustamento pelo critério mês cheio.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o período mínimo de 01 (um) ano, contatos a partir da concepção do último reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. O local de execução da obra será na Rua Antônio Rahe, 680, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela área competente, vinculada a apresentação da ART por parte da CONTRATADA referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.2.1. No exclusivo interesse do CEASA/MS, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

6.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, preservadas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns desses motivos:

Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações que demande a revisão dos prazos inicialmente fixados;

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, no interesse do CEASA/MS;

Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CEASA em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo do CEASA/MS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

Na execução do CONTRATO a CONTRATADA obriga-se a:

6.6.1. Fornecer todos os materiais, a mão de obra e equipamentos necessários, bem como a manutenção necessária à sua execução, sendo que, os materiais a serem utilizados na obra/serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao Pacote Técnico anexo ao edital e as normas da ABNT no que couber e na falta destes, ter suas características reconhecidas pela fiscalização do CONTRATANTE;

6.6.2. Submeter-se a todos os regulamentos municipais e estaduais em vigor;

6.6.3. Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as determinações da fiscalização, reconstituindo-os satisfatoriamente e sem ônus para o CONTRATANTE.

Toda a equipe técnica da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes foram atribuídos, levando-se em conta o local e condições de trabalho, devendo o responsável técnico estar á disposição do CONTRATANTE no local da obra sempre que solicitado.

A área encarregada da fiscalização fará acompanhamento da execução das parcelas da obra contratada e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção, não seja aprovado.

Todos os materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços deverão ser compatíveis com as exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos.

A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer material e/ou equipamento não satisfatório.

O **recebimento** da obra contratada deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** da seguinte forma:

6.11.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas constantes deste Edital e seus Anexos.

6.11.2. **Definitivamente**, no prazo **máximo de 90 (noventa) dias**, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Verificada a não conformidade da obra contratada, a **CONTRATADA** deverá promover as correções, reparos, reconstruções e/ou substituições necessárias, às suas expensas, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, submetendo-os a nova aprovação.

Ocorrendo rejeição total ou parcial do objeto desta **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** sustará o pagamento da fatura correspondente, bem como poderá cancelar a Ordem de Serviço, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

A **CONTRATADA** reembolsará a **CONTRATANTE**, das despesas com inspeção, que resultarem em rejeição dos serviços.

A rejeição da obra contratada ou de suas parcelas não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui ou altera a plena e total garantia oferecida, nem exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

Independente de cláusula de garantia, a **CONTRATADA** responde pelos vícios redibitórios, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, pela fiel execução do **CONTRATO** e por eventuais perdas e danos decorrentes do objeto CONTRATADO, nos termos do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As medições mensais serão baseadas nas vistorias e avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pela fiscalização do CEASA/MS, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.

7.2. Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais.

7.3. A medição e faturamento dos serviços serão realizados conforme percentuais definidos no Critério de Medição constante do Pacote Técnico, anexo ao edital. Os serviços serão previamente vistoriados e aprovados pela Fiscalização do CEASA/MS.

7.4. A realização da medição deverá ocorrer em prazo tal que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo no 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços que estão sendo medidos.

7.5. Os procedimentos relativos às fases de medições dos serviços realizados serão os estabelecidos no Pacote Técnico, anexo ao edital, de acordo com o regime de execução.

7.6. O pagamento referente às medições realizadas será efetuado em moeda corrente nacional exclusivamente **em nome da CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, sempre contados da apresentação e aprovação das respectivas faturas, observando-se para tanto a previsão constante no cronograma físico-financeiro, as exigências constantes nas especificações técnicas e as instruções expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.7. As faturas deverão estar acompanhadas do resumo de medição e cálculo do reajuste ser for o caso, preenchido em quantidade de vias exigidas, das seguintes certidões:

7.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e

7.7.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), de prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da guia GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, bem como, de cópia da folha de pagamento especifica dos funcionários empregados na execução dos serviços realizados e outros documentos que vierem a ser exigidos por ocasião de sua apresentação, sob pena de retenção do pagamento.

7.8. Juntamente com a última medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI, bem como o comprovante do requerimento do seu encerramento.

7.9. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.10. A Contribuição Previdenciária será retida de cada nota fiscal emitida nos percentuais definidos na legislação vigente.

7.11. Caso a empresa CONTRATADA receba algum tipo de benefício fiscal que gere a redução da alíquota ou da base de cálculo da contribuição previdenciária, essa informação deverá constar na nota fiscal.

7.12. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

7.13. Quando da emissão das notas fiscais, faturas ou recibos de prestação de serviços, essas empresas deverão colocar no corpo do documento fiscal, a alíquota, base de cálculo quando for o caso e o valor do IR – Imposto de Renda retido na fonte, e quando houver CSSL/COFINS/PIS-PASEP retido na fonte, deverá ocorrer o mesmo, sem alteração do documento fiscal, todavia a falta de indicação não desobriga a fonte pagadora do rendimento de efetuar o desconto e o recolhimento do imposto.

7.14. A **CONTRATADA**, quando **da emissão da Nota Fiscal**, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”. A falta do destaque do valor da retenção conforme previsto, constitui infração ao parágrafo 1º do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991 (art. 154 da IN MPS/SRP Nº 3, de 14 de julho de 2005).

7.15. Quando tratar-se **de obra**, identificar no corpo da nota fiscal a matrícula CEI e o endereço da obra (art. 422 da IN MPS/SRP nº 03/2005).

7.15. Quando tratar-se de **obra de construção civil[[7]](#footnote-7),** deverá ser apresentado os seguintes documentos (art.188, inciso II a) da IN MPS/SRP nº 03/2005):

1. Cópia da GFIP identificada com a matrícula CEI da obra;
2. Folha de pagamento específica para a obra;
3. Documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra, relativos à mão-de-obra própria utilizada pela contratada.
4. Comunicação Prévia da obra.

7.16. Quando houver a incidência de INSS, a empresa também deverá destacar no documento fiscal, a base de cálculo, a alíquota aplicada e o valor do importo. E no caso de haver aplicação de material ou utilização de equipamentos a ser abatido da base de cálculo, esse valor deverá ser demonstrado no documento fiscal, conforme determinação da IN-RFB 971, artigos 121, 122 e 123.

7.17. A **CONTRATADA** é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança/faturas, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributaria vigente.

7.18. A **CONTRATANTE** poderá glosar os valores constantes das faturas.

7.19. A **CONTRATANTE** fica autorizada à preventivamente promover a retenção da garantia contratual e dos créditos devidos ao Contratado, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do presente contrato.

7.20. Os títulos de crédito oriundos da execução das parcelas da obra, objeto desta contratação, não poderão ser protestados, cobrados ou descontados através de instituições financeiras, sendo que os pagamentos serão feitos diretamente pela **CONTRATANTE**.

7.21. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste **CONTRATO**.

7.22. No caso de ocorrerem atrasos nos pagamentos devidos pelo CEASA/MS a **CONTRATADA**, o índice de correção será a variação do IGPM/FGV ou INPC, utilizando-se o que for menor.

7.23. O atraso do pagamento devido a **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** pelo período não superior a 90 (noventa) dias não constituirá motivo para a suspensão da execução do objeto do presente **CONTRATO**, devendo aquele permanecer executando-os da forma como contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. Para garantia e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de **R$ xxxxxxx** (xxxxxxx), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do **CONTRATO.**

8.2. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro garantia;
3. Fiança bancária.

8.3. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do **CONTRATO**.

8.3.1. O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o item 8.3 autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes neste **CONTRATO,** inclusiveas penalidades de multa que vierem a ser impostas, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

8.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

8.6.Nos casos em que a garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

8.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

8.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

8.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação,

8.11. Nas contratações ou aditivos com o valor da garantia inferior a **R$ 1.000,00 (mil reais)** a **CONTRATADA** fica dispensada de apresentar a garantia.

8.12. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto ou prorrogação de vigência contratual, sob pena de ficarem retidos como garantia seus eventuais créditos, podendo, ainda, ocorrer à rescisão unilateral cumulada com as penalidades fixadas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA/MS e no CONTRATO.

8.14. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Este contrato poderá ser alterado em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão de suas cláusulas, ou ainda, em razão de necessidade de correção de erros materiais, por acordo entre as partes nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 13.303/16 e § 3º e § 4º do art. 166 do RILC;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do INSTRUMENTO CONTRATUAL, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

9.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

9.3. Na hipótese de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes serão ressarcidos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

9.4. Se for necessária a inclusão de itens ou serviços não considerados na contratação, deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços novos com os praticados no mercado, conforme determinado pela fiscalização do contrato, observando-se o disposto no art. 31, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº. 13.303/16, sendo que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA.

9.5. A **alteração qualitativa** do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CONTRATANTE, observadas ainda as disposições contidas no art. 168 do RILC.

9.6. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

9.8. Da recomposição do **equilíbrio econômico-financeiro**:

1. Sempre que atendidas as condições do INSTRUMENTO CONTRATUAL e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.
3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

9.9. As alterações e prorrogações contratuais serão incorporadas a este **CONTRATO** mediante Termo de Aditivo ao Contrato, o qual deverá atender às mesmas formalidades de lavratura do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRAS**

10.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste CONTRATO, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

1. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;
2. Apresentar, no ato de assinatura do Contrato, comprovante de registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul (CREA/MS), caso o documento apresentado na fase de licitação tenha sido emitido por outro estado;
3. Indicar, no ato da assinatura do Contrato, preposto e suplente para serem seus representantes na execução do Contrato. Estes deverão atuar, dentre outras atividades, como contato entre o CEASA e a CONTRATADA;
4. Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional indicado neste contrato, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
5. Executar a obra, objeto do presente **CONTRATO**, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância ao projeto e pacote técnico, nos prazos previstos e preços pactuados, bem como a assumir todos os riscos e despesas decorrentes desta obrigação.
6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
9. Fornecer e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços;
10. Responsabilizar-se pela guarda de equipamentos, materiais e ferramentas fornecidos pelo CEASA, se for o caso, que deverão ser armazenados em local designado pela mesma.
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
12. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos, selecionando, registrando e assegurando toda a mão de obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo;
13. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências do CEASA, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério do CEASA;
14. Orientar e controlar seu pessoal a executar os serviços dentro dos procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora);
15. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
16. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados diretamente ao CEASA ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que, a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;
18. Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pelo CEASA em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regulamente suportados pelo CEASA;
19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
20. Comunicar imediatamente ao CEASA toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à empresa, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados. A CONTRATADA também deverá comunicar ao CEASA as notificações, citações e autos de infração que receber, relativas à prestação do presente serviço não se eximindo, por isso, de suas responsabilidades;
21. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
22. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
23. Cumprir com as demais obrigações contidas neste contrato e no edital.
24. Assumir integralmente todos os riscos previstos na Matriz de Risco e que é parte integrante deste contrato;

11.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, através do empregado designado conforme Cláusula Décima Quarta do presente instrumento, como representante do CONTRATANTE;
2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços;
3. Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer atos que venham a interferir, direta ou indiretamente, no objeto da contratação;
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
5. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;
6. Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Proporcionar boas condições para a boa execução dos serviços;
8. Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste CONTRATO;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
10. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se o Contratado à aplicação das seguintes sanções:

I. **advertência** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CEASA;

II. **multa moratória**, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;

III. **multa compensatória** pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato e;

IV. **suspensão** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CEASA**, por até 2 (dois) anos.

12.1.1. As sanções previstas nos incisos “I” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”.

12.1.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CEASA ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

12.1.3. São consideradas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais.

12.2. A **sanção de multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual nos prazos previstos no Edital, multa correspondente a **5% (cinco) por cento** do valor da contratação;
2. No caso de atraso na entrega da garantia contratual após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor do **CONTRATO** por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento);
3. No caso de **atraso injustificado no cumprimento dos prazos** fixados no cronograma de execução, incidência de multa de **0,3% (três décimos por cento)** **ao dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
4. No caso de **inexecução parcial**, incidência de **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento;
5. No caso de **inexecução total**, incidência de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

12.2.1. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

12.2.2. No caso das demais sanções, o **CONTRATADO** será formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

12.2.3. No caso de aplicação de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao **CONTRATADO** devendo ser retido enquanto não concluído o processo administrativo para aplicação da sanção;

12.2.4. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do presente contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados;

12.2.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade da garantia.

12.3. Será aplicada a **sanção de suspensão** do direito de licitar e contratar com o CEASA, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano ao **CEASA**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.3.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.3.3. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo.

12.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.5. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de outro contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

12.6. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CEASA, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.7. O registro de fornecedor da Contratada será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o CEASA.

12.8. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CEASA às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CEASA em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. Constitui falta grave passível de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o não pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação e demais encargos sociais, trabalhistas e fundiários dos empregados, nos termos do inciso VIII do art. 159 do RILC.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16 e no RILC, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CEASA** nos casos enumerados no RILC, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, neste Contrato e no RILC.

13.3. Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CEASA:

1. O descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pelo Contratado;
2. O não cumprimento de prazos;
3. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
4. O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços, a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação o CEASA;
5. O atraso injustificado no início dos serviços;
6. A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato a quem não atenda ás condições de habilitação sem prévia autorização do CEASA;
7. A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no edital que originou o mesmo;
8. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
9. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CEASA, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
13. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CEASA para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato;
14. Razões de interesse do CEASA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
15. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
16. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
17. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

13.4. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

1. devolução da garantia;
2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3. pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

13.5. Declarada à rescisão, a Contratada terá direito ao pagamento dos materiais/equipamentos aceitos pela fiscalização do CEASA.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos e podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no **CONTRATO**.

14.2. O Gestor e o Fiscal decorrentes deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

14.2.1. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade do CEASA ou de seus prepostos.

14.4. A fiscalização poderá recomendar a aplicação de sanções administrativas contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

14.5. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

14.6 Durante a vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá permitir à **CEASA** fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE,** tendo por fundamento a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CEASA, o Edital, a legislação pertinente e as normas de direito comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul para a solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente **CONTRATO**.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Campo Grande, MS,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Daniel Mamédio do Nascimento

Diretor Presidente

CEASA/MS

NOME

CARGO (Representante da empresa contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

**ANEXO AO CONTRATO**

MATRIZ DE RISCO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MATRIZ DE RISCOS** | | | | | |
| **RISCO** | **DEFINIÇÃO** | **ALOCAÇÃO CEASA (Contratada ou Compartilhado)** | **IMPACTO (Alto, Médio ou Baixo)** | **PROBABILIDADE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)** | **MITIGAÇÃO (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)** |
| **Erros ou omissões nos estudos, documentos e projetos** | Não haver detalhamento suficiente no projeto de Engenharia referencial apresentado com o edital. | ENGENHO | Baixo | Ocasional | Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou/e revisão do cronograma de investimentos. |
| **Erro na estimativa dos custos da construção ou no cumprimento do cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/ equipamentos/ mão de obra** | Erro de estimativa do custo da obra, com aumento do preço de materiais essenciais/ equipamentos/ mão de obra que gerem acréscimo do custo. | Compartilhado | Médio | Ocasional | Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato, no prazo estabelecido, sob pena de multa. Previsão no Contrato e Anexo específico de que o início do pagamento está atrelado à efetiva prestação dos serviços. Previsão no Contrato de que as responsabilidades e riscos de projeto e de obra são da Contratada. |
| **Antecipação do Cronograma a pedido da Contratada** | Antecipação no cronograma de obra por iniciativa da Contratada. | Contratada | Baixo | Remota | Previsão no contrato de que os pedidos de antecipação do cronograma dependerão de prévia autorização do CEASA. |
| **Acesso ao local da obra** | Atraso na liberação do local da obra por fatos não imputáveis ao privado, gerando custos adicionais. | CEASA | Alto | Ocasional | Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma de investimento e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. |
| **Roubos ou furtos no local da obra** | Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais. | Contratada | Médio | Remota | Previsão no Contrato de implantação de administração central com armazenamento adequado de materiais e segurança por responsabilidade da Contratada. |
| **Segurança dos profissionais que trabalhem nas obras** | Acidentes envolvendo equipe da obra e prejuízos causados por segurança inadequada nos canteiros de obras, gerando custos adicionais. | Contratada | Baixo | Remota | Previsão no Contrato de que a responsabilidade pela segurança dos empregados é da Contratada, respeitando as normas e leis pertinentes. |
| **Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito** | Eventos não seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou sua conclusão. | CEASA | Alto | Improvável | Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão. |
| **Danos materiais e morais a terceiros e ao CEASA** | Danos materiais e morais causados a terceiros pela Contratada ou seus subcontratados em virtude da realização de obras, bem como penalidades impostas ao CEASA por órgãos fiscalizadores. | Contratada | Baixo | Remota | Previsão no Contrato de que a obrigação de garantir a segurança e evitar danos materiais e morais a terceiros é da contratada, respeitando as normas e leis pertinentes. |
| **Erros na execução da obra** | Erro na realização das obras por parte da Contratada causando prejuízos a terceiros e ao CEASA, inclusive perdas de arrecadação, em decorrência de atrasos no cronograma de execução por necessidade de reconstrução total ou parcial do sistema ou unidade. | Contratada | Alto | Ocasional | Previsão no Contrato de penalidades e multas correspondentes. Previsão no edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. |
| **Uso de materiais inadequados ou de má qualidade** | O uso de materiais de construção inadequados ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada ou até mesmo riscos para as obras, obrigando reinvestimentos adicionais. | Contratada | Alto | Ocasional | Previsão no edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. Previsão nos anexos técnicos do contrato de especificações técnicas mínimas de qualidade. Para aquisição de material específico será necessário aprovação do CEASA. |
| **Fornecedores e subcontratados** | Falência, falha no desempenho dos subcontratados e fornecedores. | Contratada | Médio | Remota | Previsão no Contrato de que os subcontratados devem possuir plena capacidade de atenderem adequadamente a todas as exigências contratuais. Previsão no contrato de penalidades e multas pelo descumprimento contratual. Previsão no Contrato de que riscos decorrentes de falência, falha no desempenho e atraso nas entregas dos subcontratados e fornecedores são de responsabilidade da Contratada. |

1. Nota: "A falsidade desta DECLARAÇÃO, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a licitante obtenha a vantagem esperada, assim como caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal. Poderá, ainda, o agente de licitação diligenciar no sentido de buscar a veracidade da declaração firmada pelos meios legais e administrativos disponíveis". [↑](#footnote-ref-1)
2. Nota: "A falsidade desta DECLARAÇÃO, configura fraude à licitação, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a licitante obtenha a vantagem esperada, assim como caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal. Poderá, ainda, o agente de licitação diligenciar no sentido de buscar a veracidade da declaração firmada pelos meios legais e administrativos disponíveis". [↑](#footnote-ref-2)
3. Nota: "A falsidade desta DECLARAÇÃO, configura fraude à licitação, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a licitante obtenha a vantagem esperada, assim como caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal. Poderá, ainda, o agente de licitação diligenciar no sentido de buscar a veracidade da declaração firmada pelos meios legais e administrativos disponíveis". [↑](#footnote-ref-3)
4. Nota: "A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, configura fraude à licitação, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a licitante obtenha a vantagem esperada, assim como caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal. Poderá, ainda, o agente de licitação diligenciar no sentido de buscar a veracidade da declaração firmada pelos meios legais e administrativos disponíveis". [↑](#footnote-ref-4)
5. Nota: "A falsidade desta DECLARAÇÃO, configura fraude à licitação, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a licitante obtenha a vantagem esperada, assim como caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal. Poderá, ainda, o agente de licitação diligenciar no sentido de buscar a veracidade da declaração firmada pelos meios legais e administrativos disponíveis". [↑](#footnote-ref-5)
6. Nota: "A falsidade desta DECLARAÇÃO, configura fraude à licitação, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a licitante obtenha a vantagem esperada, assim como caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal. Poderá, ainda, o agente de licitação diligenciar no sentido de buscar a veracidade da declaração firmada pelos meios legais e administrativos disponíveis". [↑](#footnote-ref-6)
7. **CONCEITOS, segundo a IN MPS/SRP nº 03/2005: Obra de Construção Civil** é a construção, a demolição, a reforma, a ampliação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo (art. 413, inciso I). [↑](#footnote-ref-7)